

Programa para Cálculo de Penas Criminais

versão 6.4.0.1-BETA (abril 2018)

Objetivo:

Este pequeno programa Pena.exe, escrito em linguagem Delphi 7 da Borland, é *freeware*. Destina-se a efetuar cálculos de penas corporais e de penas pecuniárias (dias-multa), para o processo penal brasileiro. Trata-se de um *freeware*, cujo funcionamento supõe o uso do sistema operacional Windows 10 ou versões anteriores (9.x, ME, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7), seja de 32 bits, seja de 64 bits, da Microsoft Corporation.

Pode ainda ser utilizado em sistemas operacionais Linux (com o emulador Wine) e Mac (com o "Wine for Mac", que é o Crossover - <http://www.codeweavers.com>).

Há dois executáveis distribuídos: a) um para o Windows 10, Windows 7, Windows XP e Windows Vista; b) outro para as demais versões (Windows 9x, ME, NT). Tecnicamente, ambos os executáveis são idênticos; a diferença entre eles reside apenas no sistema de Ajuda (Help), que, nas versões mais recentes do Windows, passa para o novo padrão do sistema operacional (arquivos com a extensão ".chm"), enquanto as versões mais antigas usam o sistema anterior (arquivos com a extensão ".hlp").

Advertências:

- Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.
- Leia todo este documento de Ajuda, pois ele contém informações indispensáveis não apenas para o correto uso e melhor proveito do próprio programa, como também informações necessárias sobre os critérios utilizados para o cálculo das penas privativas de liberdade e pecuniárias, que não envolvem apenas questões matemáticas, mas também questões jurídicas.
- Quando o usuário efetua qualquer cálculo com o programa Pena.exe, imediatamente a memória de transferência do Windows (*clipboard*) substituirá o conteúdo que nela acaso existisse pelo resultado da conta efetuada. Assim, se o usuário tiver dados importantes na memória de transferência do Windows, deverá salvá-los adequadamente, antes de usar o programa Pena.exe.

O programa Pena.exe dispensa o uso das tradicionais e não raro incompletas tabelas de cálculos de pena corporais, tendo diversas vantagens, porque permite cálculos de frações mais complexas, que incluam meses e dias, ou penas superiores a 10 anos.

Como foi feito para o atual sistema criminal brasileiro, o programa faz os cálculos de acréscimos ou diminuições sob forma fracionária.

No tópico [Características do Programa](#) serão apresentados mais pormenores sobre o programa e seu funcionamento.

Para uma análise de questões doutrinárias e jurisprudenciais sobre a aplicação das penas corporais ou

de multa no Direito Penal brasileiro, de [Hugo Nigro Mazzilli](#), o livro [Questões criminais controversas](#), ed. Saraiva, 1999.

O autor

O autor do programa Pena.exe é [Hugo Nigro Mazzilli](#), advogado e consultor jurídico, membro aposentado do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Página do Autor na Internet: www.mazzilli.com.br

Para contatos, este é o e-mail do autor: hmazz03@terra.com.br

Faz parte do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

É ainda **autor** de diversos livros jurídicos, especialmente:

- [Questões criminais controversas](#), ed. Saraiva, 1999.

Trata-se de obra fruto de paciente pesquisa e cuidadosa análise de centenas de questões polêmicas do Direito Penal e Processual Penal, apresentadas com índices cruzados e remissivos, que em muito facilitam a localização dos assuntos.

- [A defesa dos interesses difusos em juízo](#), 30ª ed., Saraiva, 2017.

Atualizado pelo Código de Processo Civil de 2015, este livro cuida da defesa judicial dos interesses transindividuais, como os difusos, coletivos e individuais homogêneos, abordando os aspectos doutrinários e jurisprudenciais necessários ao exame da matéria (legitimação, interesse, competência, liminares, recursos, coisa julgada, execução, meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, pessoas portadoras de deficiência, crianças e adolescentes, idosos etc.).

- [Regime jurídico do Ministério Público](#), 9ª ed., Saraiva, 2018 (no prelo).

Esta obra estuda em profundidade a instituição do Ministério Público em face da Constituição de 1988 e das respectivas leis orgânicas (Lei Orgânica do Ministério Público da União, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), cuidando de suas garantias, funções e formas de atuação.

- [O inquérito civil – as investigações do Ministério Público](#), 4ª ed., Saraiva, 2015.

Neste livro, o autor analisa o importante e recente instituto do inquérito civil, bem como cuida das investigações do Ministério Público para fins civis e criminais; aborda ainda os compromissos de ajustamento de conduta e as audiências públicas a cargo da instituição.

- [Introdução ao Ministério Público](#), 9ª ed., Saraiva, 2015.

Esta obra constitui verdadeira síntese do livro *Regime jurídico do Ministério Público*, do mesmo autor, tratando com grande objetividade da instituição ministerial.

- [O acesso à Justiça e o Ministério Público](#), 6ª ed., Saraiva, 2013.

Este livro examina o papel do Ministério Público enquanto meio e garantia de acesso à Justiça; cuida de sua relevante função ministerial de zelar pelo regime democrático, analisa as funções de *ombudsman* da instituição, e faz a análise crítica de suas garantias e vedações.

- [Tutela dos interesses difusos e coletivos](#), 8ª ed., Saraiva, 2018.

Trata-se de livro que contém o essencial sobre a tutela dos interesses transindividuais em juízo, especialmente indicado aos candidatos que se preparam aos concursos de ingresso às carreiras jurídicas, bem como aos profissionais do Direito que pretendam desejar uma obra objetiva de referência para a matéria, com a doutrina mais atual.

- [Ministério Público](#), 5ª ed., Malheiros Editores, 2018 (no prelo).

Trata-se de obra destinada ao acompanhamento do Curso sobre o Ministério Público, especialmente indicado aos candidatos que se preparam aos concursos de ingresso à respectiva carreira (Ministério Público da União e dos Estados), bem como aos acadêmicos e profissionais do Direito que desejem um trato objetivo das principais questões processuais ou extraprocessuais da instituição ministerial, tanto em matéria civil como penal.

- [Legislação do Ministério Público](#), 1ª ed., Damásio de Jesus, 2005.

A principal legislação não comentada do Ministério Público brasileiro: Capítulo da Constituição Federal, Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n. 75/93), Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93), bem como com a legislação paulista a respeito (Capítulo da CE e Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, LC n. 704/93). Indicado para consulta da legislação específica, inclusive nos concursos onde se permita a utilização de legislação não comentada.

- [Anotações ao Código Civil de 2002](#), em co-autoria com o Prof. Wander Garcia, Saraiva, 2005.

Trata-se do comentário às principais alterações que o novo Código Civil trouxe ao Direito brasileiro, em obra de cunho objetivo, didático e claro, especialmente voltada aos profissionais da área do Direito.

Distribuição

Atenção:

Este programa é de uso e distribuição livres (*freeware*), desde que não seja alterado ou modificado de qualquer forma, e é distribuído como está, devendo, nas suas cópias, ser acompanhado de todos os arquivos e instruções que vêm com a versão original.

O uso do presente programa significa que o usuário aceita as condições estabelecidas neste arquivo de Ajuda, não assumindo o autor do software qualquer responsabilidade em decorrência de seu uso, nem de eventuais erros de programação ou de execução.

Mais pormenores sobre esses termos constam do item [Termos e Condições de Uso](#).

Aprimoramentos nas sucessivas versões:

As sucessivas versões do programa têm trazido diversos aprimoramentos.

As versões originárias do programa Pena.exe (1.x e 2.x) tinham sido escritas em linguagem Turbo Pascal 6, da Borland, e eram para o sistema operacional DOS.

Com a vr. 1.6, o programa passou a corrigir automaticamente alguns enganos comuns de digitação do usuário, como quando passou a aceitar o sinal de "_" (sublinhado) como equivalente ao "-" (sinal

de menos), ou quando passou a aceitar o sinal de "=" (igual) em vez de "+" (mais), frutos de utilização equivocada da tecla **Shift** (maiúsculas).

Desde então também se passou a desconsiderar corretamente, para fins penais, as **frações de dias** na pena final (p. ex.: no cálculo que parte de 15 dias de prisão simples mais metade, o programa indica corretamente a pena final de 22 dias, e não 22 dias e meio, nem 23 dias); da mesma forma, ao calcular a redução da pena, não se admite o arredondamento da pena final para um dia a mais (p. ex., a partir de 15 dias de prisão simples menos metade, não teremos 8 dias de prisão simples, e sim, corretamente, 7 dias). E isso porque, como no sistema penal não existem penas corporais inferiores a um dia, qualquer fração de meio dia deverá ser desprezada, em favor do sentenciado.

Aliás, não considerar isso é um erro comum em tabelas usualmente utilizadas para cálculos de penas.

Na vr. 2.0, foi incluída a possibilidade de **continuar o cálculo**, conservando-se o resultado da operação anterior, o que é muito útil para quando se quer partir de uma pena-base e, a seguir, a ela somar ou subtrair uma outra fração, e, em seguida, efetuar nova operação (p. ex.: pena de roubo simples mais 1/3 pela qualificadora mais 1/6 pelo concurso formal, menos 1/2 pela tentativa etc.).

Desde a versão 3.x do Pena.exe, passamos a redigir e compilar o código-fonte na linguagem de programação Delphi 6 da Borland para Windows. Com isso, o programa Pena.exe deixou de ser para DOS e passou a rodar diretamente em ambiente Windows. Trata-se de modificação de relevo, que não só o transformou em programa de 32 bits, como otimizou sua performance e diminuiu ao extremo o consumo de recursos para ser rodado (*Memory Needed: 1K*), em comparação com a versão para DOS (*Memory Needed: 33K*).

Na versão 4, após aprimoramentos da rotina de execução, incluímos agora esta útil Ajuda para o usuário, que pode ser acessada por meio do **Menu Ajuda**, que é dotado de dois índices, o sistemático e o alfabético-remissivo.

Desde a versão 4, acrescentamos ainda a possibilidade de cálculo de penas de **Dias-multa** e ainda incluímos um simples **Calendário** mensal, pelo qual o usuário pode navegar com facilidade.

A versão 5 preocupou-se em aprimorar mais a fundo o programa, que foi inteiramente reescrito no seu código-fonte, com o fito de melhor controlar a entrada de dados pelos usuários. Assim, no campo de entrada de dados para cálculo das penas, usamos o recurso de *máscaras*, que impedem digitações equivocadas (ou seja, o usuário não pode digitar um texto no lugar em que o programa espera a entrada de um número, como na quantidade de anos de prisão). Além do mais, foram inseridas rotinas que facilitam a digitação e a navegação entre os campos do programa. Outrossim, o botão *default* para a primeira operação é naturalmente aquele que **efetua o cálculo**; imediatamente depois de feito o primeiro cálculo, o botão *default* passa a ser o que permite **continuar o mesmo cálculo**, voltando o controle, a seguir, para o primeiro botão. Com isto, com uso apenas do **ENTER**, o usuário pode continuar sucessivamente fazendo diversas contas, com um mínimo de utilização do teclado e do mouse.

Nos diversos *releases* da versão 5.0x, foram corrigidos pequenos *bugs* e feitos alguns aprimoramentos (especialmente no tocante ao desprezo, em favor do réu, das frações de dia-multa, à barra de menus e ao calendário, para sempre exibir, inicialmente, o dia e o mês correntes).

Nas versões 6.0, foi introduzido o importante processo de **cálculo do dia de vencimento da pena** pelo calendário corrente. Trata-se de modificação de relevo, que muito há de auxiliar os Advogados, Juízes e Promotores de Justiça, principalmente no momento da execução das penas.

Atendendo a sugestões que nos vieram, na versão 6.0.4 foi introduzida uma pequena alteração. Agora, quando se clica no botão "Calendário", o campo do cálculo final da pena fica sempre zerado

(nas versões anteriores, esse campo guardava o resultado da última conta realizada, o que não era conveniente quando se desejava fazer uma nova conta independente das anteriores).

As versões 6.0.5 a 6.0.8 contiveram melhorias secundárias.

A vr. 6.1 ampliou os limites para cálculo de dias-multas, não se limitando ao *quantum* previsto no Código Penal, mas admitindo cálculos mais elevados, em razão dos novos limites contidos na Lei n. 11.343/06 (entorpecentes).

A vr. 6.2 fez apenas pequenos aprimoramentos técnicos de enquadramento das janelas do programa, quando se usam monitores com alta resolução de vídeo, bem como atualizou o “help” (Ajuda).

A vr. 6.3 mudou no arquivo executável as rotinas de chamada do sistema de *Ajuda* ("Help"), para passá-lo para o novo padrão do Windows Vista e do Windows 7 (arquivos padrão ".chm"), mas que também funciona no Windows XP. Além disso, o conteúdo do arquivo de Ajuda foi devidamente atualizado, podendo ser chamado tanto pelo menu superior do programa, como pelo uso da tradicional tecla de função **F1**.

A vr. 6.3.2 fez só alguns pequenos ajustes na Ajuda.

A vr. 6.4.0.1 é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

Instalação do Programa

Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

Sistema operacional:

O programa Pena.exe roda em 32 ou 64 bits em ambiente de Windows 10, Windows 7, Windows 9x., Windows ME, Windows NT, Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, da Microsoft Corporation. Entretanto, o sistema de ajuda do programa foi atualizado, a partir da versão 6.3, para atender ao novo padrão do Windows 10, Windows 7 e Windows Vista, o que mantém compatibilidade regressiva com o Windows XP.

Pode ainda ser utilizado em sistemas operacionais Linux (com o emulador Wine) e Mac (com o "Wine for Mac", que é o Crossover - <http://www.codeweavers.com>).

Para instalar o programa Pena.exe:

Para instalar o Programa na sua versão atual, primeiro deve-se remover a versão anterior acaso

existente.

Em seguida, executa-se o instalador do programa, que copiará na mesma pasta os seguintes arquivos:

- Pena.exe
- Pena.chm

Feito isto, o programa estará instalado e com o ícone correspondente aparecerá automaticamente em sua área de trabalho.

Dica: Para desinstalar o programa, basta ir ao Painel de Controle do Windows, e escolher a opção "Adicionar ou remover programas".

Seja com a instalação, seja com a desinstalação, o programa Pena.exe não alterará em nada seu sistema operacional, nem seus arquivos de configuração ou inicialização.

Termos e Condições de Uso

Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

O presente programa é **freeware**, podendo ser livremente copiado e **distribuído**, sem qualquer alteração, porém, dos arquivos que o compõem.

É proibida a engenharia reversa, a cópia para fins comerciais ou a utilização no todo ou em parte do programa com alterações ou modificações, inclusive do código-fonte.

Como se trata de um programa experimental, distribuído como brinde ou mera colaboração do autor, é fornecido como está, sem suporte nem qualquer forma de responsabilidade do autor, inclusive em relação a eventuais erros de programação ou de cálculo das penas, que não dispensa a conferência pelos métodos tradicionais.

Da mesma forma, o autor do programa não dará obrigatoriamente suporte nem responderá, necessariamente, a e-mails e demais correspondências que lhe sejam encaminhados.

O uso do presente produto importa a aceitação, sem reservas, destas condições.

Características do Programa

Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

O programa Pena.exe é *freeware*. Foi escrito em linguagem de programação Delphi 7 da Borland, para sistema operacional Windows em 32 ou 64 bits (Windows 10, Windows 7 e versões anteriores, como 9.x, ME, NT, 2000, XP ou Vista), da Microsoft, e dispensa o uso das tradicionais e incompletas tabelas de cálculos de pena.

Pode ainda ser utilizado em sistemas operacionais Linux (com o emulador Wine) e Mac (com o "Wine for Mac", que é o Crossover - <http://www.codeweavers.com>)

Tem, ainda, estas vantagens:

- a) **Instalação** extremamente simples;
- b) utilização também muito simples, pois acompanha o processo mental lógico de fixação da pena-base e imposição, um a um, de cada acréscimo ou diminuição, sem ficar limitado a uma, duas ou três causas de acréscimo ou diminuição (agravantes, atenuantes, causas de aumento ou diminuição etc.), sempre guardando o resultado da última operação na memória e permitindo voltar à situação anterior;
- c) permite as combinações possíveis de pena corporal;
- d) faz contas de penas com a precisão necessária (o que inclui os dias), permitindo continuar os cálculos a partir do resultado anterior, com um único clique de mouse ou um mero **ENTER**;
- e) calcula inclusive penas superiores a 10, 100 ou mais anos de reclusão (sendo importante, inclusive, para **unificação de penas criminais**);
- f) efetua cálculo de penas fracionadas (p. ex., 15 anos, 3 meses e 18 dias mais 1/2, menos 2/3 etc.), inclusive com uso de frações menos comuns (2/5, 3/7, 7/8, 12/15 etc.);
- g) calcula os **Dias-multa** e seus acréscimos ou diminuições;
- h) permite a útil e imediata consulta ao calendário;
- i) faz o **cálculo do dia de vencimento da pena**, segundo o calendário comum;
- j) considera, corretamente, as **frações de penas em favor do réu** (fração de dia);
- k) tem um sistema simples e intuitivo para **preenchimento dos campos**;
- l) permite aproveitar o resultado da operação anterior, continuando no mesmo cálculo;
- m) permite a opção de voltar (ou desfazer) a última operação realizada;
- n) oferece um minucioso sistema de **Ajuda**, que pode ser acionado tanto pelo menu superior como pela tecla de função **F1**;
- o) permite a utilização do importante e extremamente prático processo de **copiar e colar**, mediante o qual o resultado obtido no programa Pena.exe será passado diretamente para o seu programa favorito de edição de textos, com o uso dos procedimentos habituais do próprio Windows;
- p) permite a realização de cálculos além dos limites habituais previstos Código Penal, para os fins da Lei n. 11.343/06 (entorpecentes).

Como já anotamos, o programa faz cálculos de acréscimos ou diminuições fracionárias (ex.: mais

1/3, menos 1/6 etc.). Assim, é possível, evidentemente, calcular o **dobro** ou o **triplo** de uma pena, ou fazer as reduções correspondentes, utilizando-se também do sistema fracionário, tanto no tocante às **penas corporais** como no tocante às **penas pecuniárias**. Contudo, para facilitar o uso do programa, o campo **Operação** permite que o usuário indique valores dobrados ou triplicados pela notação comum de “x 2” ou “x 3”, ou ainda de “* 2” ou “* 3” (vezes dois ou vezes três). As operações de divisão (menos metade, menos um terço, p. ex.), devem ser indicadas, porém, sempre de maneira fracionária (p. ex.: “- 1/2” ou “- 1/3”).

Na barra de *status* do programa, o usuário verá alternarem-se referências aos principais livros publicados pelo autor. Trata-se apenas de divulgação de seus trabalhos, mas essas chamadas são geradas aleatoriamente pelo programa e não têm, necessariamente, ligação com os botões acionados pelo usuário nem com os resultados matemáticos obtidos pelo programa.

Por fim, uma palavra de agradecimento:

- a) ao **Prof. Ivan de Queiroz Barros**, que me orientou na solução de diversos problemas de programação;
- b) a Maurício Mazzilli Xavier de Mendonça, que fez os testes de utilização do programa, oferecendo excelentes sugestões de funcionalidade, todas elas incorporadas nas rotinas do programa;
- c) a Nemo Nox, a quem devo a foto digitalizada da qual foi extraído, com sua permissão, o novo ícone para o programa: <http://www.nemonox.com>.

Menu Sair

Clicando nesta opção do menu principal, o usuário sai do programa e retorna para o ambiente Windows.

Naturalmente, também funcionam os sistemas tradicionais de fechamento de programas para Windows (digitar **Alt F4**, pelo teclado, ou clicar com o mouse no ícone superior esquerdo, ou clicar no **X** do canto superior direito da janela principal).

Dica: Quando o usuário sai do programa Pena.exe, os dados que o programa gerou como resultado do cálculo de penas não são apagados automaticamente da memória de transferência do computador. Assim, esses dados ainda ficarão conservados, contendo o resultado da última conta feita. Nesse caso, esse dado ficará na área de transferência do Windows (**clipboard**), e, mesmo depois de o usuário ter saído do programa Pena.exe, o resultado final das contas poderá ainda ser passado para qualquer editor de textos (procedimento **copiar e colar** do Windows).

Menu Editar

O menu **Editar**, que pode ser acessado na barra de tarefas, destina-se a copiar para a área de transferência do Windows o valor final do resultado da operação, depois de feitas as contas desejadas.

Deixaram de ser incluídas as opções de cortar e colar, porque o campo **Resultado** é apenas de leitura, para maior segurança da operação e seus resultados.

Copiar

O programa Pena.exe sempre copia automaticamente o resultado da última conta feita para a área de transferência do Windows (**clipboard**).

Advertência: Se, antes de entrar no programa Pena.exe, o usuário tiver informações guardadas na área de transferência do Windows, deverá salvá-las de maneira apropriada, para só depois fazer as contas do programa Pena.exe. A mera elaboração de uma única conta **substituirá** as informações da área de transferência do Windows pelo resultado da última operação efetuada.

Embora o usuário não necessite copiar manualmente o resultado da operação para a área de transferência, pode ocorrer que ele deseje copiar apenas em parte um resultado (somente a sanção corporal ou somente a multa). Nesse caso, para copiar parte do resultado da operação, basta selecionar, com o mouse ou o teclado, o texto desejado, e clicar no menu **Editar / Copiar**, ou então, clicar no ícone correspondente, na barra de ferramentas, ou, ainda, usar os atalhos de teclado **Ctrl C**.

A seguir, para passar o resultado para seu editor de textos, basta digitar **Ctrl V**, que o resultado da operação será “colado” no documento destino.

Dicas: O programa copia automaticamente para o *clipboard* o resultado da operação efetuada (cópia integral do resultado). Mas, se o usuário quiser fazer uma cópia parcial de dados do resultado (p. ex., só os dias-multa), neste último caso, não bastará clicar no menu **Editar / Copiar**, ou no ícone correspondente: antes é preciso selecionar o texto desejado e copiá-lo a seguir para a área de transferência (*clipboard*), para, só então, ficar este armazenado na memória de transferência e poder ser utilizado em outros programas, como o editor de textos. Só a **cópia integral** do resultado é que é automática.

Menu Ajuda

O menu **Ajuda**, que pode ser acessado ou pela tecla de função **F1** ou pela barra de tarefas no menu superior, destina-se a fornecer ao usuário as presentes informações, que entram em pormenores sobre a correta instalação e utilização do programa.

Conteúdo

Neste tópico do menu de Ajuda, o programa Pena.exe apresenta seu arquivo principal de tutorial, com a descrição do programa e explicações minuciosas sobre a instalação e utilização.

Índice

No submenu **Índice**, do menu **Ajuda**, o programa Pena.exe fornece, em ordem alfabética, todas as palavras e títulos indexados, que compõem este arquivo de tutorial.

O usuário pode, ainda, valer-se do útil recurso de **Localizar**, para encontrar as palavras ou os tópicos desejados, que integram este tutorial.

Sobre...

No Item **Sobre...**, o programa Pena.exe fornece os dados básicos sobre a autoria, versão, o ano de compilação e o próprio programa em si..

Preenchimento dos Campos

Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir

qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

Uma vez instalado o programa Pena.exe, a partir da área de trabalho, clique no ícone correspondente, para poder utilizá-lo.

O utilitário para cálculo de penas criminais funciona da seguinte forma: o usuário indica, nos campos apropriados, a pena-base (**Anos**, **Meses** e **Dias** e, se for o caso, também os **Dias-multa**), bem como a **Operação** a ser feita (p. ex.: 7 anos, 6 meses e 15 dias de pena corporal, e 10 dias-multa + 1/2 ou - 1/4), e o programa retornará o resultado da pena final.

Dicas: Como é usual nos programas para Windows, a navegação entre os campos que exijam entrada de teclado poderá ser feita com o uso da tecla **TAB** ou com emprego do mouse. O programa não aceita navegar entre os campos com o mero uso das teclas de direção (seta para esquerda ou para direita, por exemplo).

Para o preenchimento do campo **Operação**, basta digitar diretamente o sinal pertinente (+, - ou *) e, a seguir, a fração desejada (p. ex. 1/6). Quando o usuário digitar a barra (/), o programa colocará o cursor imediatamente na posição adequada para digitar o divisor.

Esta versão é **BETA**, o que significa que é para testes e sujeita a erros de programação ainda não verificados. Assim, o usuário deverá usá-la por sua conta e risco. Caso deseje a última versão estável, utilize a versão anterior 6.4.0.0, de julho de 2017. A principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.

Advertência: No campo **Operação**, se o usuário digitou com erro o divisor, para corrigi-lo, há três alternativas: *a)* com o mouse, dar um clique duplo no local do erro (não é possível selecionar o divisor com um clique simples, pois o programa automaticamente colocaria o cursor no primeiro espaço do campo **Operação**); *b)* usar as teclas de direção (setas de movimentação do cursor); *c)* redigitar toda a operação, incluindo a barra (/), para que o cursor termine por se posicionar adequadamente sobre o divisor.

Uso dos **botões**:

- para proceder ao **cálculo**, é necessário primeiramente preencher de forma correta os campos necessários (**Anos**, **Meses**, **Dias** e **Dias-multa**, conforme o caso, e, obrigatoriamente, a **Operação**), e a seguir, clicar com o mouse no botão respectivo (ou, simplesmente, dar **ENTER**, já que essa é a opção *default*)
- para **continuar um cálculo** a partir do resultado do cálculo anterior, basta escolher o botão correspondente;
- para fazer um **novo cálculo** independente do anterior, há botão próprio, que não só inicia um cálculo novo, como ainda **cancela** eventual operação que esteja em curso;
- para **voltar** e desfazer a última operação realizada, também existe alternativa adequada;
- para chamar o **calendário**, clica-se no botão respectivo;
- para **sair** do programa Pena.exe, além dos métodos tradicionais do Windows, existe o botão

apropriado.

Dicas:

- A última versão estável 6.4.0.0, quando o usuário não indicava o sinal matemático da **operação** a ser feita, o programa assumia que a operação desejada era a de **soma (+)**; a subtração (-) ou a multiplicação (*) é que precisavam ser expressamente indicadas. Agora, **nesta versão BETA**, a principal diferença entre esta versão BETA e a versão anterior é que, na versão BETA, se o usuário não indicar no campo "Operação" qual o sinal matemático que quer usar, o programa, em vez de usar por *default* o sinal de "mais" (soma), **na versão BETA presumirá que o usuário não quer nem somar nem diminuir qualquer fração, e sim quer apenas calcular diretamente qual o resultado fracionário da pena indicada nos campos anos, meses, dias e multa.**
- O programa corrige automaticamente eventual inversão das teclas de maiúscula ou minúscula (**Shift**), quando se deseja indicar a soma (+) ou a subtração (-) no campo destinado a determinar a **operação**. Assim, no campo **operação**, o programa lê o sinal de igual (=) como se fosse mais (+), e o sinal de sublinhado () como se fosse de menos (-).
- Nos campos para entrada de **Anos, Meses e Dias**, ou de **Dias-multa**, o programa recusará qualquer entrada de dados que não sejam numéricos.
- O programa recusará entrada de **meses** superiores a 11 (pois 12 meses já completam 1 ano) ou superiores a 29 **dias** (pois, para fins penais, 30 dias significam um mês completo).
- Se o usuário digitar no campo **operação** quaisquer expressões alfanuméricas incompatíveis com a operação fracionária a ser realizada, ou se deixar de preencher corretamente esse campo, então obterá a resposta de **Operação inválida!**
- Se o usuário quiser calcular, p. ex., o **dobro** ou o **triplo** de uma pena, poderá digitar "x 2" ou "x 3", ou ainda de "* 2" ou "* 3" (sem as aspas) no campo **Operação** (embora o programa também aceite a indicação de aumentos sob forma fracionária, no caso, de 1/1 ou de 2/1, e chegará, evidentemente, aos mesmos resultados). As operações de divisão, soma ou subtração (menos metade, mais um terço p. ex.), devem ser indicadas, porém, **sempre** de maneira fracionária (p. ex.: "- 1/2", "+ 1/3").
- Se o usuário quiser acrescentar, por exemplo, um aumento de 1/3 à pena-base de 7 anos redondos, não precisa, naturalmente, preencher com zeros os campos de **meses e dias**: após preencher os **anos**, basta indicar diretamente, no campo **operação**, a fração de aumento ou diminuição, conforme desejado.
- Se o usuário completar o preenchimento dos campos desejados, não precisará usar a tecla **TAB** nem clicar com o mouse no botão **Calcula**. Basta que digite **ENTER** diretamente, pois o programa já assume que essa é a opção padrão (botão *default*).

No campo **Dias-multa**, o usuário não está sujeito aos limites quantitativos impostos pelo legislador penal (art. 49 do Cód. Penal), em razão dos limites superiores contidos na Lei n. 11.343/06 (entorpecentes).

As Penas de Privação de Liberdade

As penas corporais serão fixadas na forma dos art. 59 e s. do Cód. Penal.

O programa Pena.exe considera, corretamente, as frações de penas somente em favor do réu, pois

não existe pena corporal inferior a um dia inteiro.

Embora o tempo de **cumprimento** das penas privativas de liberdade não possa exceder a 30 anos (art. 75 do Cód. Penal), o programa Pena.exe, quando for o caso, ultrapassará esse limite (como na hipótese de concurso de crimes, ou na hipótese da Lei de Entorpecentes - Lei n. 11.343/06). Quando for o caso, o usuário deverá fazer as reduções necessárias à **unificação das penas**, para, assim ficar atendido o limite máximo da lei (§ 1º do art. 75).

As Penas Pecuniárias

No preenchimento do Campo **Dias-multa**, o usuário está sujeito aos limites impostos pelo legislador penal.

O programa Pena.exe considera, corretamente, as frações de penas em favor do réu (fração de dia), pois não existe pena pecuniária inferior a um dia-multa.

Advertência:

- O art. 49 do Cód. Penal brasileiro estipula como limites das penas pecuniárias 10 dias-multa, no mínimo, e 360, no máximo. Entretanto, em razão da elevação dos limites dos dias-multa contidos na legislação antitóxicos, a partir da versão 6.1, passamos a admitir penas de dias-multa além dos parâmetros do Código Penal, em atenção à Lei n. 11.343/06 (entorpecentes).
- No tocante estritamente às penas do Código Penal (e não aquelas fundadas na Lei n. 11.343/06), porém, o usuário deve levar em conta o entendimento doutrinário de que a quantidade de dias-multa não pode ultrapassar o limite de 360 (art. 49 do Cód. Penal), podendo apenas o *valor* de cada dia-multa ser triplicado (art. 60, § 1º, do Cód. Penal), não a *quantidade* de dias-multa em si.
- Assim, se os acréscimos impostos à pena-base da sanção pecuniária ultrapassarem os 360 dias (limite máximo), o usuário deverá reduzir o resultado final para o limite do Código Penal, se a pena estiver sendo aplicada com base neste.

Dica: O usuário deve atentar para o fato de que, caso de trate de aplicação de multas em **concurso de crimes** (crimes continuados, concurso material ou concurso formal), as penas pecuniárias serão aplicadas distinta e integralmente (art. 72 do Cód. Penal), de forma que o usuário **não deve fazer** incidir sobre a pena-base os acréscimos fracionários de 1/6 até 1/2, ou até 2/3, de que cuidam os arts. 70 e 71 do mesmo Código e sim aplicar a cumulação adequada (v. [Questões criminais controvertidas](#), ed. Saraiva, 1999., de [Hugo N. Mazzilli](#), p. 145, ed. Saraiva, 1999).

Se ocorrer esta hipótese, para calcular as penas pecuniárias, o usuário deverá desmembrar sua conta: *a)* numa primeira operação, calculará isoladamente a sanção corporal, com todos seus acréscimos ou diminuições, até chegar ao resultado final (deixando em branco o campo **dias-multa**); *b)* num segundo momento, calculará isoladamente a sanção pecuniária, indicando o cúmulo material, quando for o caso (p. ex., indicando, no campo **Operação**, o sinal de multiplicação “x 2” ou “* 3”, p. ex.).

Botões de Controle

Os botões de controle podem ser acessados de três maneiras:

- pelo teclado, com a tecla **TAB**
- com o mouse

- com as [teclas de atalho](#).

Os botões de controle têm estas finalidades:

a) Botão Calcula — serve para fazer o cálculo da pena-base, com o acréscimo ou com a diminuição desejada. Só deve ser clicado quando os valores corretos estiverem lançados nos campos **Anos / Meses / Dias / Operação**. Se houver inserção de dados que não sejam numéricos nos três primeiros campos, o programa retornará no **Resultado** com a mensagem de **Operação Inválida!**

Dica: Este botão é o padrão do programa (*default*). Assim, quando o usuário termina de digitar o preenchimento dos campos, basta que tecle **ENTER**, e o programa efetuará o cálculo. Não há necessidade de o usuário mover-se até o botão respectivo por meio da tecla de **TAB** ou com o uso do mouse.

Atenção: O botão *default* para a primeira operação é naturalmente aquele que **efetua o cálculo**; depois de feito o primeiro cálculo, o botão *default* passa automaticamente a ser o que permite **continuar o mesmo cálculo**; feito isto, volta o controle, a seguir, para o primeiro botão. Com isto, com dois **ENTER**, o usuário pode continuar sucessivamente diversas contas, com um mínimo de utilização do teclado e do mouse.

b) Botão Continua o cálculo — permite que o usuário, que já fez um cálculo anterior, prossiga no cálculo da pena final, mantendo na memória do computador os valores intermediários a que chegou na operação anterior;

c) Botão Novo cálculo — inicia uma nova operação de cálculo de pena, desconsiderando os resultados anteriores. Esta opção supõe que o usuário já tenha completado um cálculo anterior e deseje iniciar um novo cálculo independente. Este mesmo botão também serve para **cancelar** qualquer cálculo que esteja em andamento, retornando todos os valores padrão para o estado inicial do programa (neste caso, supõe-se que o usuário esteja fazendo um cálculo que queira abandonar antes de sua conclusão);

Dica: Se, mesmo depois de ter apertado esse botão, o usuário se arrepender e desejar continuar o cálculo anterior, o uso do botão correspondente recuperará os resultados até ali obtidos, que serão exibidos nos campos **Anos / Meses / Dias / Dias-multa**.

d) Botão Volta — esta opção recupera todos os dados que o usuário tinha digitado antes de efetuar a operação imediatamente anterior, equivalendo a um botão de **desfazer**;

Dica: Esta opção é útil quando o usuário preencheu corretamente os campos **Anos / Meses / Dias / Dias-multa**, mas se enganou ao digitar a **Operação**, e, assim mesmo, já mandou executar o cálculo, ou quando o usuário quer conferir vários aumentos ou diminuições diferentes, a partir da mesma pena anterior.

e) Botão Calendário — permite chamar um calendário mensal, tendo por base o mês e o ano correntes (conforme constem da data fornecida pelo sistema operacional). Com o uso dos botões próprios, esse calendário pode ser utilizado para consultar datas em meses futuros ou passados.

Cálculo do dia de vencimento da pena

A partir da versão 6.0, o programa Pena.exe introduziu um novo e útil recurso. Por meio do botão **Calendário**, o usuário tem acesso a um formulário no qual, além do acesso ao próprio calendário em si, tem agora a possibilidade de efetuar contas de vencimento de penas corporais. Assim, o campo “Pena a ser cumprida – ANOS, MESES e DIAS”, o usuário já encontra preenchido com o resultado

da última conta efetuada pelo programa, na tela anterior. Por sua vez, o campo “Data do início do cumprimento da pena” o usuário já encontra preenchido com a data atual. Evidentemente, nada impede que o usuário indique outras penas para serem calculadas, clicando diretamente no campo correspondente (ANOS, MESES ou DIAS), nem impede que o usuário indique outra data para início do cumprimento da pena (data anterior ou posterior ao dia atual do calendário).

Clicando, a seguir, no botão **Término da Pena**, o programa fará o cálculo do vencimento da pena, levando em conta os dados reais do calendário efetivo daquele período (considerando os meses que têm 28, 29, 30 ou 31 dias, conforme o caso, incluindo as hipóteses de anos bissextos).

Dicas:

- Se a bateria de seu computador estiver descarregada, o sistema operacional acusará incorretamente o dia e o mês atuais, tanto no calendário como no campo destinado à indicação padrão do dia inicial de cumprimento da pena. Da mesma forma, se o sistema operacional estiver, por qualquer motivo, com a data de sistema incorreta, o erro será repassado para o calendário. Isso, entretanto, em nada prejudicará o funcionamento do programa. Bastará que o usuário indique, manualmente, a pena e a data corretas para início do cumprimento da sanção corporal, que o programa fará todos os cálculos corretamente, ainda que a bateria de seu computador esteja fraca ou a data e hora do relógio estejam atrasados.
- O calendário se destina ainda à consulta dos dias, meses e anos, para os fins do art. 10 do Cód. Penal, podendo o usuário navegar entre os diversos meses e anos, usando os botões de navegação respectivos (setas de direção, na parte superior do calendário).
- A partir da versão 6.0 do programa, o usuário pode valer-se dessa função para determinar a data de início e a data do fim do cumprimento da pena.
- Se o usuário consultar mês ou dia diversos dos atuais, o programa conservará esses novos valores durante o uso do programa, mas retornará ao dia e mês atuais se o usuário clicar no botão **Hoje**, no próprio calendário, ou se reinicializar o programa.

f) Botão **Sai** — sai do programa Pena.exe e retorna o controle para o sistema operacional.

Teclas de Atalho

Para acessar os **botões de controle** do programa, o usuário poderá valer-se de:

a) uso da tecla **TAB**, para navegar entre os diversos campos e botões do programa;

b) uso do mouse, para o mesmo fim;

c) uso das seguintes **Teclas de Atalho** do programa:

F1 – vai para o Menu Ajuda

Alt A – vai para o Menu Ajuda

Alt C – efetua o cálculo

Alt L – consulta o calendário

Alt M – continua o mesmo cálculo

Alt N – efetua novo cálculo

Alt S – sai do programa

Alt V – volta

Alt F4 – forma alternativa de sair do programa

Dica: O uso do botão **Calcula** é automático, bastando digitar **ENTER**. Para tanto, o usuário não precisa usar **TAB** nem mover-se com o mouse nos campos do programa.

Advertência: O programa não aceitará o uso de teclas de direção para navegação entre os campos de preenchimento (p. ex., seta para esquerda ou seta para direita).

Avaliação do Usuário

Não se compromete o autor do programa a dar suporte nem a responder aos eventuais e-mails que lhe sejam dirigidos. Entretanto, se lhe for possível, terá prazer em fazê-lo.

Críticas, sugestões e comentários serão bem-vindos, podendo ser encaminhados para o **e-mail** do **autor**: hmazz03@terra.com.br

Visite a **Página do Autor** na Internet: <http://www.mazzilli.com.br>.